MUDANÇA O ex-ministro informou ao presidente que volta ao Congresso para trabalhar pelo país

Serra alega doença a Temer e deixa Ministério das Relações Exteriores

REDAÇÃO COM AGÊNCIAS

Um dos principais quadros do PSDB, o ministro das Relações Exteriores, José Serra (PSDB-SP), entregou ao presidente Michel Temer, na noite de ontem, pedido de demissão, alegando problemas de saúde, que seriam do conhecimento do presidente e que o impediram de manter o ritmo de viagens internacionais exigido pelo cargo e até mesmo de cumprir as agendas do dia a dia.

Na carta, Serra diz que, segundo os médicos, o tempo de restabelecimento adequado é de quatro meses.

O ex-ministro informou ainda que retorna ao Congresso, onde afirma que honrará seu mandato de senador "trabalhando pela aprovação de projetos que visem a recuperação da economia, desenvolvimento social e a consolidação democrática do Brasil".

Evaristo Sa/ AFP Photo/ 12.9.2016

Em dezembro do ano passado, José Serra se submeteu a uma cirurgia na coluna

Operação na coluna

José Serra entregou a carta pessoalmente ao presidente Temer, no Palácio do Planalto, na noite de ontem.

Ele disse que solicitava sua exoneração do cargo de Ministro das Relações Exteriores, "com tristeza". Serra, na carta, disse ainda que foi "motivo de orgulho" integrar a equipe de Temer.

Em 18 de dezembro do ano passo, o ministro foi internado no Hospital Sírio-Libanês, no centro de São Paulo, onde passou por uma operação na coluna.

Na carta, Serra afirma a Temer que, segundo os médicos, ele precisa de quatro meses para se restabelecer

José Serra, que completa 75 anos no próximo dia 19 de março deu entrada no Sírio-Libanês apresentando instabilidade segmentar vertebral e estenose foraminal. A cirurgia, realizada no dia seguinte, foi para descompressão e artrodese da coluna cervical C4-C5.

Poucos dias depois, no sábado, véspera de Natal o então ministro das Relações Exteriores recebeu alta,

Plano e campanhas

Como senador, José Serra integrou o grupo que ajudou na criação do Plano de Reconstrução Nacional, proposto por Temer para tirar o país da crise.

Ele é citado em investigação da Justiça de São Paulo que trata da suposta prática de atos de improbidade, quando foi prefeito de São Paulo, em 2005. Serra já disputou a Presidência da República pelo PSDB em duas ocasiões. Na primeira, em 2002, saiu derrotado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Fez nova tentativa em 2010 e perdeu para a petista Dilma Rousseff.

Carta

Veja na íntegra a carta de José Serra enviada a Michel Temer:

"Senhor presidente. Pelo presente, venho solicitar minha exoneração do cargo de Ministro de Estado de Relações Exteriores.

Faço-o com tristeza, mas em razão de problemas de saúde que são de conhecimento de Vossa Excelência, os quais me impedem de manter o ritmo de viagens internacionais inerentes à função de Chanceler. Isto sem mencionar as dificuldades para o trabalho do dia a dia. Segundo os médicos, o tempo para restabelecimento adequado é de pelo menos quatro meses.

Para mim foi motivo de orgulho integrar sua equipe. No Congresso, honrarei meu mandato de senador trabalhando pela aprovação de projetos que visem à recuperação da economia, ao desenvolvimento social e à consolidação democrática do Brasil."

VELHO REFÚGIO

Presidente vai descansar em Inema durante o Carnaval

PATRICIA FRANÇA

O presidente Michel Temer (PMDB) escolheu a Bahia para passar o feriado de Carnaval. Temer deve desembarcar na Base Aérea de Salvador amanhã ou sábado com a primeira-dama Marcela e o filho Michel.

A informação de que o presidente deseja descansar na Bahia foi confirmada ao A TARDE pelo secretário de Comunicação da Presidência, Márcio Freitas. "Há a possibilidade dele ir, na sexta ou no sábado", afirmou Freitas.

O casal presidencial vai ficar hospedado na residência oficial da Marinha do Brasil na Praia de Inema, balneário localizado na Base Naval de Aratu a 30 quilômetros de Salvador.

Michel Temer escolheu o mesmo refúgio dos três últimos presidentes da República – Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Dilma Rousseff (PT) – para descansar durante os quatro dias oficiais da folia momesca.

A casa em que o presidencial vai se hospedar fica em área isolada, longe das lentes do jornalista e foi reformada em 2011 para receber a presidente Dilma.

O imóvel com piscina possou, naquele ano, por uma ampla reforma e foi equipado com móveis novos. O governo teve um desembolso de R$ 650 mil.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
1ª Vara Cível e Comercial
Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 502 do Anexo Prof. Orlando Gomes, Nazaré – CEP: 40040-380, Fone: 3320-6788, Salvador-BA - E-mail: vrp@tba.jus.br

A Excelentíssima Senhora Doutora INDIRA FABIA DOS SANTOS MEIRELES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador – Bahia, no uso da sua competência e atribuições conferidas pelo artigo 52, §1º pela Lei n.º 11.101/05, comunica a quem interessar que a empresa METALÚRGICA SQUADRILAR LTDA., sediada na Rua Apolo XI, 08, Campinas de Piraja - CEP 41275-480, Salvador-BA, CNPJ 33.899.337/0001-31, ajuizou pedido de recuperação judicial sob n. 0584151-62.2016.8.05.0001, em 14/12/2016, alegando substancialmente que: atua no ramo de fabricação e montagem de esquadrias de metal; que fora fundada em 1989, e consolidou-se no mercado de esquadrias de alumínio, conquistando clientes em todo o território nacional; que durante mais de 02 (duas) décadas sempre pautou-se pela eficiência e qualidade de seu trabalho e que atualmente dispõe de parque de informática sofisticado, se consolidando como importante grupo empresarial que contribui para o fomento da economia regional; que durante seu período de atuação no mercado se destacou com grandes obras, tais como o Banco do Brasil do Comércio, Edifício Catabas Office, Hotel e Resort Ibero Star, dentre outros; que nos últimos anos empregou, diretamente, cerca de 38 (trinta e oito) funcionários mensais diretos e média de 100 (cem) indiretos nos trabalhos de produção e montagem de esquadrias metálicas por si desenvolvidas, mas que atualmente, em razão da crise enfrentada, empregа diretamente 23 (vinte e três) funcionários;que a crise cria enfrentada resulta de diversos fatores, tal como alto custo de financiamento bancário tomado para a reforma da sua nova sede, aliada a inadimplência de alguns clientes e a redução do número de contratos fechados mensalmente para produção e instalação de esquadrias metálicas, afirmando, ainda que a retração da economia nacional agravou ainda mais esta situação, fazendo com que não houvesse outras alternativas senão recorrer a recursos no mercado financeiro a um alto custo de juros, causando-lhe grande endividamento. A Recuperanda igualmente alega que houve, ainda, grande endividamento em razão de diversos encargos financeiros ilegais cobrados pelas instituições financeiras as quais recorreu, agravando a sua situação econômica; Alega que preenche os requisitos para processamento, conhecimento e deferimento da presente recuperação, requerendo a nomeação de administrador judicial, a dispensa de apresentação das certidões negativas tributárias para exercício da sua atividade, a suspensão das ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do Ministério Público para acompanhamento da presente recuperação. O Juízo da 1ª Vara Cível e Comercial da Comercial de Salvador comunica que, em decisão de fls. 119/122 dos autos, fora deferido o pedido de recuperação judicial, ao qual se determinou a suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, a dispensa das certidões negativas de débito para exercício da atividade empresarial, bem como a intimação dos representantes do Ministério Público, Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para tomarem conhecimento do feito. O Juízo da 1ª Vara Cível e Comercial comunica que, às fls. 119/122 dos autos,deferiu a processação da suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação. Igualmente determina a nomeação do **ADMINISTRADOR JUDICIAL RICARDO ALPIRE**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 17.808, Seção Bahia, com escritório profissional na Rua Ewerton Visco, 324, Sala 808, Edifício Holding Empresarial, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP 41.820-022, telefone (71) 3016-4222, e-mail: alpire@uol.com.br. Saliento que a relação nominal de credores tem por base o quadro de credores apresentado, pela Recuperanda, as fls. 50/62 dos autos. Por fim, nos termos do artigo 7, § 1º da Lei n.º 11.101/05, intima os credores que para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital n.º 01/2017, habilitarem seus créditos ou apresentarem suas divergências aos créditos relacionados na recuperação judicial, ao Administrador Judicial, no endereço retro citado, sendo que as objeções, ao plano de recuperação, deverão ser opostas nos prazos dispostos no artigo 55 da Lei n.º 11.101/05. As apresentações das habilitações ou divergências deverão ser feitas através da entrega de documentação física no escritório do Administrador ou mediante o envio por correio com carta registrada. Adverte que não serão aceitas habilitações ou divergências por meio de correio eletrônico (e-mail). Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital, cuja via física deverá ser afixada nos quadros externos do Cartório desta serventia, nos termos da Lei. Diante do requerimento de recuperação judicial, assim foi proferida a Decisão Interlocutória: "Vistos, etc.Trata o presente feito de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado pela METALÚGICA SQUADRILAR LTDA, através de advogado devidamente constituído, tendo por fundamento as razões fáticas e jurídicas expendidas na peça exordial que alestam a atividade de cisa econômica bem como a necessidade de restabelecimento da sanidade financeira e preservação da empresa como fonte produtora, do emprego dos trabalhadores a ela vinculados e dos interesses dos seus credores. Ressaltou a parte autora o preenchimento dos requisitos legais constantes dos artigos 48 e 51 da legislação falimentar, consoante documentação de fls. 30/83 que instrui a inicial. Em se tratando de recuperação judicial, nesta fase postulatória inicial do procedimento, cabe ao juizo analisar o preenchimento das exigências elencadas nos arts. 48, incisos I a IV, e art. 51, incisos I a IX, ambos da Lei nº 11.101/2005, a fim de determinar, ou não, o processamento do feito. Da leitura da narrativa exordial bem como dos documentos acostados às fls. 30/83, complementados às fls. 95/114, constata-se a pertinência do processamento do pleito exordial, uma vez que preenchidos os requisitos legais. Pelo exposto, tendo em vista que o objetivo primordial da demanda derecuperação judicial embasa-se nos princípios da preservação e função social da empresa, com estímulo à atividade econômica, DEFIRO o pedido de processamento de recuperação judicial em favor da sociedade empresária METALÚGICA SQUADRILAR LTDA, a quem incumbirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar plano de recuperação, observado os requisitos traçados no art. 53, I a III, da Lei nº 11.101/2005. Nomeio administrador judicial da presente recuperação judicial o DR. RICARDO ALPIRE, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.808, que poderá ser encontrado no endereço Rua Ewerton Visco, Nº 324, Ed. Holding Empresarial, Sala 808, Caminho das Arvores, Salvador-Ba, para, em 48 (quarenta e oito horas) horas, assinar o termo de compromisso de desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, dando-lhe ciência dos impedimentos contemplados no art. 30, §1º, da lei acima referida. Fixo a remuneração do administrador judicial (art. 24, § 5º) em 2% (dois por cento) do total de R$ 2.525.935,39 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), montante devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relatório de fls. 51/55, sendo que a quantia correspondente a 60% (sessenta por cento) dos honorários devidos ao administrador judicial deverá ser depositada judicialmente pelo devedor, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 5.051,87 (cinco mil e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), até o dia 10 de cada mês, tendo por termo inicial o mês de fevereiro de 2017, devendo o valor de R$ 20.207,48 (vinte mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo de 40% (quarenta por cento), ser pago após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da lei citada, com a apresentação do relatório final, salientando, por oportuno, que a remuneração do administrador judicial poderá ser objeto de revisão no transcorrer do procedimento desde que restem comprovadas razões hábeis a justificar a medida. A Recuperanda ficará descbrigada da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, ressalvadas as hipóteses de contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o art. 69 da lei. Ordeno a suspensão, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações e execuções ajuizadas contra a Recuperanda e seus sócios, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, não se submetendo à suspensão, ex vi legis, as ações que versem sobre quantia ilíquida, créditos trabalhistas e fiscais (art. 6º, §§1º, 2º e 7º), além dos créditos relacionados a bens e direitos não sujeitos à recuperação judicial (art. 49, §§ 3º e 4º). A Recuperanda incumbirá realizar a comunicação desta determinação judicial aos juízos competentes (art. 52, §3º). Impõe-se à Recuperanda, ainda, a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV). Intime-se o Ministério Público e comuniquem-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (art. 52, V). Na forma do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05, expeça-se edital para publicação no órgão oficial, que conterá: a) o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores contendo o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, e para que os credores ofereçam objeção ao plano de recuperação a ser apresentado pelo devedor, nos termos do art. 55. Oficiem-se os Cartórios de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca para que se abstenham de lavrar protestos de quaisquer dos títulos que constem da relação de credores ou, caso assim já tenham procedido, que noguem publicidade àqueles porventura já consumados, devendo o respectivo ofício ser instruído com a relação nominal de credores acostada às fls. 27/28. Ofície-se também ao SERASA e SPC, determinando que se abstenham de incluir ou providenciem a exclusão do nome da Recuperanda e seus sócios dos cadastros de inadimplentes, relativamente aos créditos suspensos por força deste processo de recuperação judicial, bem como dos processos de execução em trâmite, devendo também o respectivo ofício ser instruído com a relação nominal de credores supramencionada. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". Providencie a Serventia a expedição de ofício à JUCEB, determinando a anotação da recuperação judicial no registro correspondente (art. 69, caput, e parágrafo único). Por fim, deverá a METALÚRGICA SQUADRILHAR LTDA EPP atentar-se ao prazo de 150 dias para convocação da assembléia de credores (art. 56, § 1º) e ao fato de os prazos serem decadenciais. Intime-se. Publique-se. Salvador(BA), 19 de dezembro de 2016. ERICO RODRIGUES Juiz de Direito. Dada e passado nesta cidade de Salvador-BA, e, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR	INCISO	CLASSE	ENDEREÇO
Claudelino Antônio Gomes Pereira	483.300.435-68	R$ 11.981,60	I	Trabalhista	Avenida Germano, n.º 85, Massaranduba, CEP 40.435-020
Dimas da Cruz Sousa	153.303.895-34	R$ 42.229,07		Trabalhista	Conjunto Colina Azul, n.º 133 E APTO. 303, Pau da Lima, CEP 41.240-000
Felipe Macedo Souza Santos	364.157.259-2	R$ 12.263,52		Trabalhista	Mariacenia, n.º 173 E, Aguas Claras, CEP 41.310-160
Francisco Conceição Gomes	576.699.455-91	R$ 8.976,54		Trabalhista	Rua Dois de Julho, n.º 42, Areia Branca, CEP 42.700-000
Georgie Chaves Alves	339.667.052-3	R$ 12.010,69		Trabalhista	Rua das Pedrinhas, n.º 93 Y, Periperi, CEP 40.720-480
					Rua São Bento Ole Est Buris QD 0402BAD,
Jeoval Cerqueira de Santana	918.707.475-34	R$ 11.963,80		Trabalhista	Vila de Abrantes, Camaçari, CEP 42.849-999
Jurandir Pereira de Souza Silva	960.443.815-87	R$ 11.558,72		Trabalhista	Rua Dr. Caio Mario Pedreira Filho, n.º 88 A, 1º Andar, Massaranduba, CEP 40.435-190
Leandro Alves da Silva	857.690.255-90	R$ 10.295,80		Trabalhista	Travessa 19 de março, N. º 24 E, Periperi, CEP 40.720-174
Marcos da Silva Menezes	907.400.415-68	R$ 10.264,96		Trabalhista	Rua Maria Barbadas, n.º 16, Coutos, CEP 40.750-308
Marcos de Jesus Souza	918.750.805-20	R$ 16.819,23		Trabalhista	Rua Guadalupe, n.º 422, Cindinha, Morro do Gato, CEP 40.140-461
Reinaldo Araujo da Silva	918.113.265-91	R$ 24.344,35		Trabalhista	Rua 19 de Março, n.º 86 E, Plataforma, CEP 40.717-200
Roni Devid Costa	190.834.154-0	R$ 9.952,34		Trabalhista	Rua Bentinni, n.º 105, Lobato, CEP 41.270-640
Sandro Rodrigues Dias	361.123.752-3	R$ 6.095,04		Trabalhista	Travessa Itamara, n.º 23, Campinas de Piraja, CEP 41.270-685
Schiella Santos Conceição de Souza	278.897.452-3	R$ 8.711,56		Trabalhista	Rua da Jaqueira, n.º 17-A, Periperi, CEP 40.725-500
Marcos da Silva Cruz	830.885.475-34	R$ 11.550,00		Trabalhista	Rua Fonte da Bica de Cima, n.º 56, São Caetano, CEP 80.088-547534
	00.000.000/38	R$			
Banco do Brasil S.A	90-30	457.500,00	III	Quirografário	Avenida Sete de Setembro, n.º 733, Piedade, CEP 40.060-001
	60.746.948/00	R$			
Banco Bradesco S.A	01-12	338.843,03	III	Quirografário	Cidade de Deus, Osasco, São Paulo/SP
Caixa Econômica Federal	360305/0001-04	R$ 1.454.840,00	III	Quirografário	Rua Simon Bolivar, n.º 160, Aeroclube Plaza, Armação, CEP 41.750-230,
ACMA Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA	15225709/000 1-82	R$ 162,00	III	Quirografário	Rua Barão de Cotegipe, Caiçada, CEP 40.301-110
Alumisoft Soluções Integradas	09223123/000 1-96	R$ 1.200,00	III	Quirografário	Rua Ernestina Vieira Neves, Jardim São Marcos, CEP 18.058-630
Castrol Lubrificantes Filtros LTDA	04287418/000 1-82	R$ 196,37	III	Quirografário	Rua Campinas de Brotas, Brotas, CEP 40.275-160
Olga Aluminio LTDA	31052767/0001 -28	R$ 4.884,35	III	Quirografário	Rod MG-290, Jacutinga/MG, CEP 35.590-000
Olga Color SPA LTDA	71815161/000 2-62	R$ 199,54	III	Quirografário	Avenida Dr. Rudge Ramos, São Bernido do Campo/SP, CEP 09.638-000
Perfil Aluminio do Brasil S/A	05.069.718/00 03-10	R$ 15.158,86	III	Quirografário	Rod BR, n.º 262, Ribeira, Vila Velha/ES, CEP 29.135-000
Posto Sulamerica	14.836.415/00 01-04	R$ 23.258,67	III	Quirografário	Avenida Caminho de Areia, CEP 40.440-360
Pousada Rao de Sol - Aurelio Santos Oliveira	02.947.658/00 01-30	R$ 170,00	III	Quirografário	Rua Franços Hoald, Atalaia Velha, Aracaju/SE, CEP 49.037-000
SCHMIDT WOLNEY	18.995.660/00 01-15	R$ 20.510,00	III	Quirografário	Av. Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, Sala 1301, Caminho das Arvores, CEP 41.820-021
Sensil Aluguel de Máquinas LTDA	02.190.657/00 01-94	R$ 35,00	III	Quirografário	Av. Edgar Santos, n.º 95, Narandiba, CEP 41.192-005
Conferol Comercial de Ferramentas e Prod. Indust LTDA	02.435.456/00 01-00	R$ 1.700,35	III	Quirografário	Rua Barão de Cotegipe, Caiçada, CEP 40.411-002
TOTAL		R$ 2.525.935,39			

Salvador (BA), 26 de janeiro de 2017. - Juíza de Direito: Indira Fábia dos Santos Meireles - Escrivão: Aroldo Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZOS. Faz saber que o PP SRP 03/17. Objeto: aquisição de Medicamentos. Menor preço por lote, que houve a necessidade de realização de alterações na planilha de itens. Nova data da Sessão: 09/03/17 às 9h. Informações/Edital de 8 as 12h na CPL, Av Romão Gramacho, s/n, Centro. América Dourada 21/02/17. Wener Pires Moreira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

PP SRP 07/17. Empreitada por preço lote. Objeto: Aquisição de medicamentos, material penso (médico-hospitalar) e material odontológico. Dia 09/03/17 às 8:30h. PP SRP 08/17. Empreitada por preço lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Dia 09/03/17 às 14:30h. Informações/Edital no 77 34431010 / Fax: 3443-1012 ou licitacoes.caraibas@gmail.com. Edital e outros atos - http://www.caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial. Caraíbas/Ba, 23/02/17. Jones Coelho Dias. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pregão Presencial nº 015/2017, dia 09/03/2017, as 10:00h na sede da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de rede de esgoto, fossas sépticas e escoamento de caixas sem bombeamento. Edital disponível no Site: www.lapao.ba.gov.br/Licitacoes. Informações: Setor de Licitações, fone: (74) 3657.1010 das 08 as 12 horas ou pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br – Lapão-BA 22/02/2017 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PP SRP 16/17. Dia 08/03/17 às 14h. Objeto: locação de veículo para transporte escolar. Menor preço global. PP SRP 17/17. Dia 10/03/17 às 9h. Objeto: Locação de veículo para as diversas Secretarias e Fundos. Menor preço global. Editais na sede. Tel. 75 33262211. Demais atos - www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EXTRATO Nº 003/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 - A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz César Augusto Borges de Andrade, através do Mandado de Segurança Processo nº 0504994-23.2016.8.05.0039 convoca a(o) candidata(o) LIDIANE DE OLIVEIRA ARAGÃO. Edital de Convocação na íntegra encontra-se disponível no site www.camacari.ba.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. Camaçari, 21/02/2017. Reginaldo Paiva de Barros, Secretário da Administração da Prefeitura de Camaçari-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO

PP SRP 11/17. Objeto: fornecimento de pneus 1ª linha de fabricação nacional e corretores de fabricação nacional e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados e reforma de pneus para manutenção dos veículos e máquinas. Dia 13/03/17 às 14h.Edital na sede, R.Assemiro Marques, 200, Centro, de 8 as 12h ou pelo http://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/. Informações 73 35412125. Lafaiete Coutinho-BA, 23/02/17. Ianderléia de Oliveira Nascimento. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Torna público a Revogação do PP 02/17. Menor preço por lote. Objeto: fornecimento de gás de cozinha (GLP) e água mineral. Decorrência de inconsistências constatadas de fundamental importância no procedimento licitatório. Torna público a Revogação do PP 04/17. Menor preço por lote. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para as creches e unidades escolares. Decorrência de inconsistências constatadas de fundamental importância no procedimento licitatório. Informações 75 32521043. R. Barbosa, 23/02/17. Luiz C. M. Pires. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

CNPJ Nº 14.195.335/0001-29

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Ituberá torna público que se realizará a Licitação: Processo Administrativo nº PA. nº 027/2017. Modalidade Pregão Presencial nº PP 008/2017 - Licitação nº 027/2017. Tipo: Menor Preço Global por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de 15.000 kg (quinze mil quilos) de gás liquefeito petróleo GPL a granel - tipo p-190. Sessão de Abertura: 09/03/2017, às 11:00 horas. Local: Unidade Administrativa, situada na Praça Rui Barbosa, nº 33, Bairro Centro, (Em cima da Caixa Econômica Federal) CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba Fax (73) 3256-8104. Informações e/ou retirada do edital: das 08:00 às 13:00 horas, na Unidade Administrativa. Contatos: Vadilson Teles, Tel. 0XX73 - 3256-8100, Ituberá, 20 de fevereiro de 2017. VADILSON TELES SANTOS-Portaria nº 02 de 02 de janeiro 2017-Pregoeiro.

ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE CASA

Local: Av. Angélica, 1.996 - 3º andar - cj. 308 - Higienópolis - São Paulo/SP

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

1ª Leilão: 17/03/2017 - 10h55 | **2ª Leilão: 24/03/2017 - 10h55** | **PRESENCIAL E ONLINE**

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 719, com escritório à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A,** inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular nº 10129396900, de 11/04/2014, com força de escritura pública, no qual figura como Fiduciante **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, RG. nº 01670753753-DETRAN-BA, CPF/MF sob nº 222.096.461-20, residente e domiciliado em Irecê-Bahia-BA, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 17 de março de 2017, às 10:55 horas,** à Av. Angélica nº 1.996, 3º andar – Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP, em lance mínimo igual ou superior a **R$ 144.676,92 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído Uma casa residencial, com área construída de 56,55m² e respectivo terreno com área de 123,19m², localizada na Rua Projetada V1, s/n, centro, Lapão/BA. Imóvel objeto da Matrícula nº 01056 do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Lapão/BA. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 24 de março de 2017,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 98.469,16 (Noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE,** com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.zukerman.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará ao ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições all estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, considerar o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **Consulte: WWW.ZUKERMAN.COM.BR - Inf.: (11) 2184.0900.**

ASSEMBLEIA

Sessão para votar projetos de deputados dá chabu

REGINA BOCHICCHIO

A segunda super quarta, que votaria projetos de deputados na Assembleia Legislativa, deu chabu ontem. Sem chegarem a um consenso, os parlamentares não conseguiram votar nenhuma proposta de parlamentares. A Casa retomará trabalhos após o Carnaval.

Dois gargalos emperram a super quarta: 860 projetos aguardam parecer da relatoria da Comissão de Constituição de Justiça, acumulados entre os anos de 2015 e 2016 - o colégio de líderes convocou advogados da Casa para ajudar na força-tarefa. Depois, projetos levados a Plenário para votação têm de ser por acordo.

E é aí que reside o problema: o líder da situação, Zé Neto (PT), só quer acordar projetos considerados constitucionais e sem risco de veto do governador Rui Costa (PT). O retorno do veto à Casa causaria desgaste entre Poderes.

"Aprovado ou não em Plenário o projeto tem de ser votado. O governo, se quiser, veta", diz o presidente da Casa, Ângelo Coronel (PSD), argumentando que constitucionalidade é algo relativo.